

PARECER TÉCNICO 04/2024

PROCOLO: 722046719112918187882

SOLICITANTE: ADAILZA DA SILVA ABREU

PARECERISTAS: LAISE VIRGINIA SOARES SENNA E

PAULA CRISTINA SANTOS MIRANDA QUEIROZ

Parecer técnico sobre competência do enfermeiro na estratégia Saúde da Família na troca de dispositivo em cistostomia e acerca da manipulação deste dispositivo em paciente com comorbidades e passível de complicações urinárias.

I- FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE

A estomia urinária, além da dependência do segmento, relaciona-se à técnica utilizada. Os estomas urinários, também denominados de urostomias, são recursos terapêuticos com a finalidade de exteriorizar a urina, preservando o tecido renal, com melhora ou até mesmo a reversão de insuficiência renal aguda (SANTOS, 2000). A cistostomia, um exemplo de urostomias, é realizada quando a bexiga se encontra preservada. Para Cologma (2011), esse tipo de estoma é confeccionado colocando-se um cateter no interior da bexiga interligando-a ao meio externo, a partir da técnica a céu aberto ou por punção suprapúbica. Segundo Santos (2000) a cistostomia é escolhida quando há prognóstico favorável em relação à bexiga. O cateter colocado permite maior controle do débito urinário, bem como a reeducação vesical.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí - Coren - PI (2021) – emitiu parecer técnico nº 19/2021 quanto à competência do enfermeiro na realização de sondagem (troca de sonda) em gastrostomias e cistostomias por profissionais de enfermagem. Conforme o Parecer Técnico emitido pelo COREN-PI pode-se aduzir que:

Diante os marcos normativos supracitados infere-se que não existe impedimento legal, no âmbito do sistema COFEN/CORENS para o exercício do profissional da enfermagem, enquanto membro da equipe multiprofissional, no que se refere à assistência de enfermagem aos pacientes ostomizados, estando estas práticas asseguradas mediante os

dispositivos éticos-legais da profissão e outras normativas vigentes e por não se tratar de atividades privativas de outra categoria profissional (COREN,2021)

No tocante à realização dos procedimentos de sondagem (ou troca de sonda) em gastrostomia e cistostomias por parte do enfermeiro, os dispositivos supracitados apresentam algumas ressalvas, considerando-se a complexidade de tais procedimentos, como: o procedimento deve ser realizado por profissional capacitado e que tenha portanto segurança para sua realização; ter sido o procedimento prescrito pelo médico integrante da equipe de saúde, após decisão conjunta com equipe multiprofissional; o procedimento é privativo do enfermeiro, no âmbito da equipe de enfermagem, não devendo ser delegado a Auxiliares ou Técnicos de Enfermagem (COREN,2021)

Ante ao exposto, entende-se que o Enfermeiro, enquanto integrante da equipe de saúde interdisciplinar, possui respaldo ético e legal para realização da assistência à pacientes ostomizados, incluindo a realização dos procedimentos de troca de sonda em gastrostomias e cistostomias, assegurada a sua capacidade técnica e segurança para realização destes procedimentos, garantindo uma assistência de enfermagem segura e livre de danos para si e para outrem. (COREN, 2021)

Por tratar-se de procedimentos de maior complexidade e que exigem conhecimento de base científica para tomada de decisão, devem ser realizados privativamente por Enfermeiro capacitado, no âmbito da equipe de enfermagem A troca da sonda de cistostomia e gastrostomias pode ser realizada pelo Enfermeiro nos diversos contextos de atendimento, e a decisão quanto a sua realização deve está embasada no julgamento clínico da equipe multidisciplinar, considerando-se as condições do paciente e disponibilidade no local de recursos físicos, humanos e materiais, necessários para realização dos procedimentos com segurança para o paciente e equipe (COREN,2021)

Ressalta-se que este procedimento não é exclusivo da enfermagem, podendo ser realizado por outros membros da equipe multiprofissional, em conformidade com os dispositivos legais que regem as profissões e protocolos institucionais. (COREN, 2021)

Salienta-se que as instituições de saúde programem as ações de enfermagem com base na Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE), conforme resolução nº 358/2009, atualizem os protocolos clínicos da instituição e promovam educação continuada, visando a padronização das práticas e a prestação de uma assistência qualificada e segura. (COREN, 2021).

É importante também citar Parecer Técnico Cofen Nº 010/2013, que destacou que, no âmbito da equipe de enfermagem, compete privativamente ao Enfermeiro a troca da sonda

de cistostomia, desde que o trajeto esteja bem definido e o profissional tenha segurança na realização do procedimento, avaliando criteriosamente sua competência técnica, científica, ética e legal para que não venha lesar o paciente por imperícia, negligência ou imprudência, garantindo assim uma assistência de enfermagem segura com bases científicas e com alto profissionalismo (COFEN, 2013).

Dessa forma, conforme supracitado, o enfermeiro como membro de equipe interdisciplinar, a exemplo de sua atuação na Estratégia Saúde da Família, possui respaldo para realização de troca de dispositivo em cistostomia, assegurada sua capacidade e segurança técnica para este procedimento, sendo privativo ao enfermeiro dentro da equipe de enfermagem. Ademais, o trajeto deve estar bem definido, para que haja um procedimento seguro e não apresente iatrogenias. Em caso, do procedimento apresentando riscos, ou sinais e sintomas que evidenciem problemas quanto ao trajeto, recomenda-se a orientação e encaminhamento do paciente para profissional especialista para avaliação e conduta.

Teresina, 16 de setembro de 2024

Dra. Laise Virgínia Soares Senna
Membro da CTAS– Portaria COREN-PI N° 603/2024
Coren-PI 206.420-ENF

Dra. Paula Cristina Santos Miranda Queiroz
Membro da CTAS– Portaria COREN-PI N° 603/2024
Coren-PI 95.422-ENF

IV – REFERÊNCIAS

CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. PARECER N°010/2013/COFEN/CTAS. **Parecer técnico sobre troca de sonda de cistostomia.** Disponível e <http://www.cofen.gov.br.html>.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ. Parecer Técnico COREN-PI n°. nº 19/2021 **Sobre Realização De Sondagem (Troca De Sonda) Em Gastrostomias E Cistostomias Por Profissionais De Enfermagem.** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ, 2021. Disponível em: <https://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-pi/transparencia/pareceres/>